

Ofício Circular nº 107/2024

Brasília, 04 de outubro de 2024.

**Aos(às) Senhores(as) Presidentes das Federações Estaduais das Apaes; das Apaes e Coirmãs.**

**Assunto:** Liberação da segunda parcela dos recursos do PDDE 2024.

Prezados(as) amigos(as),

Comunicamos que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE iniciou o pagamento da **segunda parcela dos recursos** do Programa Dinheiro Direto na Escola – **PDDE Básico – Educação Especial 2024**, para Apaes e Coirmãs que atendam aos seguintes critérios:

1. Participaram do Censo Escolar 2023;
2. Apresentaram a documentação completa para habilitação em 2024;
3. Adimplentes com as prestações de contas referentes ao PDDE Básico – Educação Especial dos anos anteriores.

Certifique-se da liberação dos recursos acessando o site [www.gov.br/fnde/pt-br](http://www.gov.br/fnde/pt-br), seguindo o seguinte passo a passo:

1. Na tela principal, ao lado direito da página, desça a barra de rolagem até o título CONSULTAS ONLINE e clique em "[Liberação de recursos](#)";
2. Novo campo aparecerá: Liberações/Consultas Gerais;
3. Após preencher os campos: **ano** (2024), programa (PDDE- EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-EDUCAÇÃO ESPECIAL), selecionar a UF, o município e tipo de entidade (Todos) e clicar em "*Confirmar*";
4. Em seguida, abrirá uma tela com a visualização da esfera (PARTICULAR). Clique em "*Particular*" e aparecerá o nome da Apae ou Coirmã. Clique nele para verificar o valor e o número da conta na qual foi efetuado o crédito.

Caso essa entidade seja passível de receber os recursos do PDDE 2024 e ainda não tenha enviado a documentação para habilitação, destacamos que o **prazo para que**

a entidade esteja habilitada encerra-se em **31/10/2024**. Segue em anexo a circular nº 106/2024, que orienta como anexar a documentação via o sistema Par Fale Conosco.

Cabe reforçar que, após o envio, há um trâmite interno que demanda tempo, sendo abertura do processo, distribuição por ordem de chegada e análise pela área técnica. Assim, orientamos, caso seja de interesse, o envio **IMEDIATO** da documentação para habilitação.

**IMPORTANTE:** o comprovante de regularidade do CADIN da entidade não está mais disponível para consulta externa pelo próprio FNDE, porque o acesso ao mesmo passou a ser pelo gov.br. Assim, todas as entidades terão que anexá-lo no Par Fale Conosco, conforme orientação da circular nº 106/2024 em anexo.

Enviada a documentação, a entidade poderá acompanhar a situação da regularidade quanto à documentação anexada no Sistema, podendo visualizar se está habilitada, em diligência ou com documentação vencida no link: <https://www.fnde.gov.br/habilitacao/consultarSituacao.ha>, preencha os campos “CNPJ” da EM e “Código da imagem” e clique à direita em “Consultar”. **É obrigação da entidade manter a documentação de habilitação devidamente atualizada.**

Em anexo, seguem arquivos disponibilizados pelo FNDE com a relação das entidades que não habilitaram ou estão em diligência com o PDDE 2024.

Segue ainda anexa a circular nº 55 de 2024 com orientações sobre os procedimentos a serem adotados pelas entidades beneficiárias do PDDE – 2024, a respeito da execução e prestação de contas.

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (61) 3224-9922.

Aquele abraço,

  
**JARBAS FELÓNER DE BARROS**  
Presidente  
Federação Nacional das Apaes

  
**LUCIENE APARECIDA D. P. DE CARVALHO**  
Gerente Institucional